



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 46/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – UASG 986371

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO
MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) – EMENDA IMPOSITIVA Nº 176/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/10/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DOS RECURSOS	14
9. DAS CONTRATAÇÕES.....	14
10. DOS PAGAMENTOS	15
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	15
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	35
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA	46



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

(Processo Administrativo nº 226/2026)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, por meio do DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, sediado na Praça dos Emancipadores s/n.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão / SP - CEP 11.510-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11.959/2024, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) – EMENDA IMPOSITIVA Nº 176/2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Em cumprimento ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitação é exclusiva para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas.
- 1.3. A licitação será realizada em itens diversos, conforme Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
- 2.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.10. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.12. Licitantes que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- 2.6.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.4 e 2.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.4 e 2.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.5.1. A assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor Unitário do Item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 0,5% (cinco décimos por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2. empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.18.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital..
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitado o envio de catálogos/fichas técnicas e ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos descritos no termo de referência.
- 7.1.1. Em complemento à documentação exigida no Termo de Referência deverão ser apresentados **Certidões e/ou Atestados de Capacidade de Fornecimento** emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a capacidade de fornecimento dos produtos previstos no objeto desta licitação, em características compatíveis com o objeto licitado
- 7.1.1.1. As certidões ou atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante da entidade emitente, com a devida identificação e cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

- 7.1.2. A documentação exigida para habitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. No caso de participação de consórcio de empresas, deverão ser observadas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.4.1. A habilitação técnica de consórcios será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:
- 7.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 7.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 7.14.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação;
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos.

9. DAS CONTRATAÇÕES

- 9.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF), nos termos da lei 14.133/2021 e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2. **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF):**
 - 9.2.1. Para instruir a formalização da Autorização de Fornecimento, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao Departamento de Suprimentos, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação para assinatura, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com as fazendas estadual e municipal da sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

- 9.2.2. Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 9.2.3. A Autorização de Fornecimento será encaminhada por e-mail, sendo o fornecedor obrigado a retornar pelo mesmo meio eletrônico cópia digitalizada de todas as vias da AF, assinadas e datadas (com nome completo legível), impreterivelmente no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento.
- 9.2.4. O prazo indicado no item 9.2.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pelo setor requisitante.
- 9.2.5. A ausência de envio de confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento dentro do prazo importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10. DOS PAGAMENTOS

- 10.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido no Anexo I.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. O procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observará o disposto no Decreto Municipal nº 12.322, de 19 de junho de 2026.

Advertência

- 11.2. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 11.2.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente o procedimento licitatório, bem como não causem prejuízos à Administração.
- 11.2.2. Antes da aplicação da advertência o interessado será intimado para, facultativamente, e de forma prévia à efetiva aplicação da sanção, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à data de sua intimação.
- 11.2.3. A intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

Multas

- 11.3. O licitante que praticar qualquer das infrações previstas nos incisos IV a VI e VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.
- 11.3.1. Antes da aplicação de multa o interessado será intimado para, facultativamente, e de forma prévia à efetiva aplicação da sanção, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à data de sua intimação.
- 11.3.2. Será aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a ata de registro de preços ou contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

11.3.2.1. Se a recusa for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

11.3.3. Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o processo de contratação ou descumprir preceito normativo ou qualquer obrigação assumida, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do procedimento licitatório.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

- 11.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cubatão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão formada por, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos estáveis.
- 11.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 11.6. Não se aplica a regra prevista no item anterior se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
- 11.7. O disposto no item 11.5 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
- 11.8. São circunstâncias agravantes:
 - I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
 - II - o conluio entre licitantes para a prática da infração;
 - III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo;
 - IV - a reincidência;
 - V - a prática de infrações absorvidas.

11.9. São circunstâncias atenuantes:

- I - a primariedade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

11.10. As sanções aplicadas serão registradas, quando cabível, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal e demais cadastros aplicáveis.

11.11. Da aplicação das sanções caberão os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.322/2026.

11.12. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital ou Aviso de Contratação Direta serão resolvidos, prioritariamente, pelas disposições do Decreto Municipal nº 12.322/2026 e, na sua ausência, de forma subsidiária, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e seus princípios gerais, considerada a redação vigente desses diplomas na data da publicação deste Edital ou Aviso de Contratação Direta, bem como pelas demais normas de direito administrativo aplicáveis.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no Departamento de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: dsu@cubatao.sp.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na ausência de indicação de prazo de validade, os documentos serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11. O objeto desta licitação onerará os seguintes recursos:
- Classificação Funcional 10.302.0008 2.052 – Elemento de despesa 4.4.90.52.00 / 42.
- 13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://editais.cubatao.sp.gov.br/>.
- 13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência
 - ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
 - ANEXO II – Modelo de Proposta

Cubatão, 11 de setembro de 2026.

HALAN CLEMENTE
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 226/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de beliche com cama auxiliar (treliche), conjunto de mesa dobrável com 4 cadeiras, armário roupeiro de aço para vestiário com 8 portas, armário alto com 2 portas, armário baixo com 2 portas, gaveteiro volante com 3 gavetas, mesa de escritório com 2 gavetas e cadeira tipo presidente para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Através da Emenda Impositiva nº 176/2026, objetivando suprir as necessidades existentes no setor, equipar novas bases, modernizar, melhorar as condições de trabalho dos funcionários, substituir itens obsoletos e quebrados e fortalecer ainda mais esse importante equipamento de saúde do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
1	Beliche com Cama Auxiliar (Treliche) Material da Estrutura: Madeira maciça/(Pinus ou Eucalipto) ou MDF de alta densidade. Estrado: Ripas e travessas em madeira maciça (Eucalipto ou similar) com espessura mínima de 10mm para suportar peso adulto. Capacidade de Carga: Suporte mínimo de 100kg por cama (superior, inferior e auxiliar). Beliche (Total): Comprimento: 1,98m a 2,05m Largura: 0,90m a 0,98m Altura total: 1,50m a 1,65m. Vão Livre (Entre camas): Mínimo de 80cm para permitir que um adulto sente na cama inferior com conforto. Cama Auxiliar: Comprimento: 1,88m a 1,90m Largura: 0,85m a 0,90m (deve encaixar sob a cama inferior). Proteção Lateral (Grade): Grade de segurança na cama superior, instalada em ambos os lados ou apenas no lado	10	R\$ 1.031,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
	externo, com altura mínima de 25cm acima do colchão. Escada: Fixa ou acoplada à estrutura com degraus resistentes. Cama Auxiliar: Com rodízios em nylon ou policarbonato reforçado, facilitando o deslizamento sem riscar o piso. Acabamento: Pintura atóxica (UV ou PU) de alta resistência. Bordas arredondadas para evitar acidentes. Cores Neutras: Amadeirado Natural (Mel ou Imbuia) Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessite.		
2	Gaveteiro Volante com 03 Gavetas. Largura: Entre 380mm e 420mm. Profundidade: Entre 450mm e 500mm. Altura Total: Entre 580mm e 620mm (incluindo rodízios), permitindo o encaixe sob escrivaninhas padrão. Corpo e Tampo: Confeccionado em MDP ou MDF , com espessura aproximada de 18mm para o corpo e 25mm para o tampo superior (para maior resistência). Revestimento: BP (Laminado Melamínico de Baixa Pressão) em ambas as faces, com propriedades resistentes a riscos e abrasão. Cores Sugeridas (Padrões Amadeirados): Acabamento amadeirado claro, tonalidade Carvalho ou Hanover ou Nogal ou Munique ou Noce ou Freijó ou equivalente sendo a textura Poro ou Wood. Gavetas: 03 gavetas simples de mesma dimensão. Laterais e contra-fundos em MDP/MDF ou polímero de alta resistência. Fechamento: Fechadura frontal ou lateral com travamento simultâneo de todas as gavetas. Puxadores: Modelo tipo alça ou embutido, em polipropileno de alta resistência ou metal (alumínio/aço), com design ergonômico. Rodízios: Conjunto de 04 a 05 rodízios duplos em nylon ou poliuretano (anti-risco), sendo pelo menos 02 deles com sistema de trava/freio. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessite.	04	R\$ 552,00
3	Mesa de escritório com 2 gavetas e cadeira tipo presidente para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	04	R\$ 846,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
	– Emenda Impositiva nº 176/2026m 2 gavetas. Largura: 1200 mm (padrão médio). Profundidade: 600 mm a 700 mm. Altura: 740 mm a 750 mm (padrão ergonômico para usuários de diferentes estaturas). Tampo: Confeccionado em MDP ou MDF de alta densidade, com espessura mínima de 25 mm para garantir estabilidade e evitar empenamento. Revestimento: Laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com resistência a riscos, abrasão e umidade. Cor das Laterais/Base: Preto ou da mesma cor do tampo. Gaveteiro Integrado com 02 (duas) gavetas. Segurança: Sistema de fechamento simultâneo (tranca as duas gavetas com uma única chave). Corrediças: Metálicas com roldanas de nylon ou corrediças telescópicas (recomendado para maior durabilidade e abertura total). Puxadores: Tipo alça ou embutidos, com acabamento em polímero resistente ou metal. Padrão de Cores (Tampo) Acabamento amadeirado claro, tonalidade Carvalho ou Hanover ou Nogal ou Munique ou Noce ou Freijó ou equivalente sendo a textura Poro ou Wood. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessite.		
4	Armário Roupeiro de Aço para Vestiário – 08 Portas Armário de aço tipo roupeiro, com 08 (oito) vãos independentes, dispostos em duas colunas funcionais. Montagem: Estrutura monobloco, fornecida totalmente montada (não desmontável), com componentes unidos por solda por resistência (ponto) ou solda MIG, garantindo rigidez estrutural superior. Dimensões Externas Aproximadas: 1230 mm (Largura) x 1980 mm (Altura com pés) x 400 mm (Profundidade). Dimensões das Portas: Aproximadamente 900 mm (Altura) x 270 mm (Largura). Detalhamento das Portas e Compartimentos Segurança: Portas equipadas com reforço vertical interno	20	R\$ 654,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
	ômega para evitar empenamentos e vandalismo. Fechamento: Sistema de travamento para uso de cadeado externo (tipo pitão). Ventilação: Sistema de ventilação frontal estampado no corpo das portas através de venezianas, permitindo a circulação de ar interna e evitando a proliferação de odores e mofo. Acessórios Internos: Cada compartimento deve conter 01 (um) cabideiro (gancho) de alta resistência para acomodação de vestuário. Articulação: Fixação das portas através de dobradiças internas ou pinos de articulação em aço. Material e Resistência Corpo e Portas: Confeccionado em chapa de aço carbono de alta qualidade (conforme normas NBR), com espessura adequada para suportar uso intensivo em ambientes públicos. Base: Equipado com 4 pés fixos soldados diretamente à estrutura do armário, garantindo estabilidade e facilitando a limpeza do piso sob o móvel. Pintura: Revestimento por pintura eletrostática a pó (epóxi-pó), com polimerização em estufa a alta temperatura. Cor: Acabamento padrão na cor Cinza (ex: Cinza Cristal ou Cinza Padrão). Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessite.		
5	Conjunto de mesa dobrável com 4 cadeiras Especificações da Mesa Material: Madeira maciça de alta densidade (Ex: Eucalipto Grandis ou Muiracatiara ou Jatobá), devidamente tratada, lixada e seca em estufa. Tampo: Formato quadrado/retangular com dimensões mínimas de 70cm x 70cm. Ripas com espaçamento mínimo para facilitar a higienização e evitar acúmulo de resíduos. Estrutura: Pés em madeira maciça com espessura mínima de 25mm, dotados de sistema dobrável articulado com ferragens galvanizadas (antiferrugem). Altura: Padrão de 75cm (do chão ao topo do tampo). Especificações das Cadeiras (04 unidades). Material: Mesma espécie de madeira utilizada na mesa para garantir uniformidade estética e resistência. Resistência: Capacidade de carga mínima de 120kg por	10	R\$ 726,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
	cadeira. Sistema de Dobra: Trava de segurança para evitar fechamento acidental durante o uso. Dimensões sugeridas: Assento com altura de 45cm em relação ao solo. Cor: Natural ou Mel (padronizado). Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessite.		
6	Cadeira Tipo Presidente. Material Interno: Estrutura em compensado anatômico de alta resistência ou polipropileno reforçado. Estofamento: Espuma injetada de poliuretano (PU) de alta densidade (mínimo de 50 kg/m³), com memória elástica (não deforma precocemente). Revestimento: Tecido poliéster ou couro ecológico (PU), ambos na cor preta, com tratamento antitranspirante. Mecanismos e Ajustes Regulagem de Altura: Sistema de elevação a gás (Classe 3 ou 4), permitindo ajuste suave da altura do assento em relação ao piso. Sistema Relax / Reclinável: Mecanismo com travamento na posição vertical e ajuste de tensão da mola para balanço conforme o peso do usuário. Apoio de Braços: Fixo ou Reguláveis em altura, com topo em polipropileno ou material macio (PU). Rodízios: Duplos, em nylon com bordas em poliuretano (anti-risco), com deslizamento suave. Capacidade de Carga: Suporte mínimo para 120 kg. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessite.	06	R\$ 769,83
7	Armário Baixo com 2 portas Largura: 800 mm a 900 mm. Profundidade: 400 mm a 500 mm. Altural: 720 mm a 750 mm (alinhada à altura padrão de mesas de trabalho). Corpo e Prateleiras: MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm . Tampo Superior: MDP ou MDF com espessura mínima de 25 mm (para garantir maior robustez e suporte de carga).	04	R\$ 501,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
	Fundo: MDF ou MDP de 3 mm a 6 mm. Revestimento: Melamínico de Baixa Pressão (BP) em ambas as faces, resistente a riscos e abrasão. Bordas: Acabamento em fita de PVC (espessura mínima de 1 mm no tampo e 0,45 mm nas demais partes), coladas pelo processo <i>hotmelt</i>. Cores Sugeridas (Padrões Amadeirados). Amadeirado claro, tonalidade Carvalho ou Hanover ou Nogueira ou Munique ou Noce ou Freijó ou equivalente sendo a textura Poro ou Wood. Acessórios e Ferragens Portas: 02 portas de abrir com dobradiças metálicas de 90° ou 110°. Prateleiras: 01 prateleira interna. Puxadores: Tipo alça ou perfil, em polímero de alta resistência ou metal. Fechadura: Cilindro frontal ou lateral com travamento por chave. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessite.		
8	Armário Alto com 2 portas Altura: Entre 1600mm e 1700mm. Largura: 800mm (padrão de mercado para melhor aproveitamento de chapas). Profundidade: Entre 400mm e 450mm (ideal para pastas suspensas e caixas arquivo). Especificações do Material (Corpo e Portas). Material Base: Painéis de MDP ou MDF com espessura mínima de 15mm nas laterais, prateleiras e portas. Tampo Superior: Espessura mínima de 25mm para garantir resistência estrutural e evitar empenamento. Revestimento: Melamínico de Baixa Pressão (BP) em ambas as faces, com propriedades antirreflexo e resistência a riscos e abrasão. Acabamento de Bordas: Fitas de borda em PVC ou ABS de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo <i>hotmelt</i> para evitar descolamento com a umidade. Cores Sugeridas (Padrões Amadeirados). Acabamento amadeirado claro, tonalidade Carvalho ou Hanover ou Nogueira ou Munique ou Noce ou Freijó ou equivalente	04	R\$ 1.001,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
	sendo a textura Poro ou Wood. Componentes e Acessórios Prateleiras: No mínimo 3 prateleiras. Dobradiças: Metálicas com abertura de no mínimo 90°. Fechadura: Sistema de fechamento frontal com chave. Puxadores: Modelo tipo alça ou embutido, em polipropileno ou metal, com tratamento anticorrosivo. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessite.		

OBS: OS LICITANTES FICAM CIENTES QUE, PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO EM AMBIENTE ELETRÔNICO, FOI ADOTADO O ITEM MAIS SEMELHANTE AO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO PRODUTO E UNIDADE DE MEDIDA EXISTENTES NESTE EDITAL E A UTILIZADA PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, DEVE PREVALECER O ESTABELECIDO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Será previsto no PCA de 2026 o objeto da contratação, conforme descritivo apresentado nos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

4.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central - Endereço: Rua João Paulo I, nº101 – Sítio Cafezal, Cubatão-SP – Cep 11555-039. Horário para recebimento das 08:00h às 11:00h de segunda a sexta-feira com exceção de feriados e emendas de feriados. Telefone: (013) 35125029 ou outro endereço no município, desde que devidamente instruído pela Secretaria Municipal de Saúde.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior,

contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. O objeto deverá ser entregue montado, caso necessite deste serviço.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos tratamentos dos pacientes durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. O termo de contrato será substituído por Autorização de Fornecimento (AF).

6.2. O prazo para a adjudicatária aceitar ou assinar a AF é de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação para a sua formalização, cabendo prorrogação por igual período, somente mediante justificativa plausível a ser analisada pela Administração.

6.3. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação os respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

Fiscalização/Acompanhamento

6.4. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

6.5. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

6.5.1. Expedir ordem de fornecimento;

6.5.2. Proceder ao acompanhamento do objeto entregue, com o auxílio de servidores da SMS lotados no Almoxarifado Central;

6.5.3. Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;

6.5.4. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

6.5.5. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;

6.5.6. Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;

6.5.7. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência;

6.5.8. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do recebimento, para efeito de verificação da qualidade e quantidade de material e de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, onde o recebimento definitivo deverá ser em até 07 (sete) dias úteis após o provisório.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

Pagamento

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados do aceite da Nota Fiscal pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pela fiscalização e controle da execução da Contratação, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.8.1. o prazo de validade;
- 7.8.2. a data da emissão;
- 7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.8.5. número da Autorização de Fornecimento;
- 7.8.6. número do Empenho;
- 7.8.7. dados bancários para efetivação do pagamento;
- 7.8.8. o valor a pagar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

7.8.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.8.10. demais certidões de regularidade e quaisquer outros documentos que a Administração julgar necessários.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar e modelo padrão municipal constante no Anexo IV no Decreto nº 11.888, de 11 de outubro de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será total.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.20. Prova de regularidade à Lei Municipal nº10.522/2002 em relação ao CADIN Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 46.893,14 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e quatorze centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos de Emenda Impositiva Municipal para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos contratados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observará o disposto no Decreto Municipal nº 12.322, de 19 de junho de 2026.

11.2. A advertência e as multas previstas nos incisos I e II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 serão formalizadas e aplicadas pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, sem a necessidade de instauração de processo administrativo próprio ou de comissão para apuração de responsabilidade

11.2.1. A formalização das penalidades previstas neste item tramitará no bojo do processo administrativo da contratação ou da gestão e fiscalização do contrato.

Advertência

11.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.3.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

11.3.2. Antes da aplicação da advertência o interessado será intimado para, facultativamente, e de forma prévia à efetiva aplicação da sanção, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à data da intimação.

11.3.3. A intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

Multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

11.4. Será aplicada multa moratória, nos casos de atraso na execução, e multa compensatória, nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.

11.4.1. Antes da aplicação de multa o interessado será intimado para apresentar defesa no prazo de 7 (sete) dias úteis, em se tratando de multa moratória, e em 15 (quinze) dias úteis em caso de multa compensatória, contados do primeiro dia útil seguinte à data de sua intimação.

11.4.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade competente, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.4.3. Em sendo identificada a necessidade da conversão prevista no item anterior, o interessado será intimado para apresentar nova defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.5. O contratado que praticar qualquer das infrações previstas nos incisos I a III e VII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, nos seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem, obra ou execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, excluídos, quando for o caso, os impostos destacados no documento fiscal;

II - multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total vigente da contratação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar documentos exigidos para liquidação e pagamento;
- d) deixar de complementar garantia contratual após solicitação do contratante e no prazo fixado;
- e) não devolver valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado e no prazo fixado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

III - multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total vigente da contratação na hipótese de entrega do objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

IV - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços;

V - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, em caso de inexecução total.

11.5.1. No caso de prestações continuadas, a multa de que trata o inciso V deste item será calculada sobre o valor da parcela contratual entregue em desacordo ou com vício, irregularidade ou defeito.

11.5.2. A aplicação das multas previstas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. No caso de aplicação de multa moratória em decorrência de atraso na entrega das etapas não utilizáveis, o valor da penalidade será devolvido ao contratado mediante requerimento, caso na execução das etapas subsequentes e antes da conclusão da etapa utilizável seja recuperado o atraso e alcançando o prazo inicialmente estabelecido no cronograma.

11.7. Poderá haver compensação total ou parcial das multas com créditos devidos pela Administração decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos mantidos pelo contratado perante o mesmo órgão ou entidade sancionadora.

11.7.1. O pedido de compensação poderá ser formalizado pelo interessado, sem prejuízo da possibilidade de a Administração fazê-lo de ofício, acompanhado da relação dos contratos vigentes que serão objeto de compensação do valor do débito pretendido, e submetido à análise da Administração, que, deferindo o pedido, terá caráter definitivo

11.7.2. A compensação será realizada em observância aos prazos de validade de cada contrato administrativo indicado no requerimento, não podendo ultrapassar o prazo de vigência originário do contrato

11.7.3. A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o caput será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.

Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cubatão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão formada por, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos estáveis.

11.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação.

11.10. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

11.11. Não se aplica a regra prevista no item anterior se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

11.12. O disposto no item 11.10 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

11.13. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo;

IV - a reincidência;

V - a prática de infrações absorvidas.

11.14. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

11.15. São aplicáveis as regras relativas à cumulação de sanções, reincidência, primariedade, reabilitação, registros no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal e demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 12.322/2026.

11.16. Da aplicação das sanções caberão os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.322/2026.

11.17. Os casos omissos ou situações não previstas nesta neste Termo de Referência serão resolvidos, prioritariamente, pelas disposições do Decreto Municipal nº 12.322/2026 e, na sua ausência, de forma subsidiária, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e seus princípios gerais, considerada a redação vigente desses diplomas na data da publicação deste Edital, Aviso de Contratação Direta ou que assinada a contratação que não forem fruto desses procedimentos prévios, bem como pelas demais normas de direito administrativo aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

ANEXO I.1 –

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº do Processo Administrativo: 226/2026.

Objeto: Aquisição de beliche com cama auxiliar (treliche), conjunto de mesa dobrável com 4 cadeiras, armário roupeiro de aço para vestiário com 8 portas, armário alto com 2 portas, armário baixo com 2 portas, gaveteiro volante com 3 gavetas, mesa de escritório com 2 gavetas e cadeira tipo presidente.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência (DAHUE) / Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - INCISO I DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

2.1. Aquisição de material permanente para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Através de emenda impositiva nº176/2026, objetivando suprir as necessidades existentes no setor, equipar novas bases, modernizar, melhorar as condições de trabalho dos funcionários, substituir itens obsoletos e quebrados e fortalecer ainda mais esse importante equipamento de saúde do município.

3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - INCISO II DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

3.1. Será previsto no Plano de Compras Anual de 2026 que atualmente se encontra em fase final de elaboração por parte da administração.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - INCISO III DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

4.1. Requisitos mínimos exigidos para contratação:

4.1.1. Aquisição realizada com empresas do ramo;

4.1.2. Tenha capacidade de fornecer o quantitativo necessário;

4.1.3. Tenha condições de fornecer no prazo estabelecido.

4.1.4. Montagem Especializada: A contratada deve ser responsável pela montagem no local, garantindo o nivelamento dos móveis.

4.1.5. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fábrica.

5- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – INCISO IV DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

5.1. A estimativa da quantidade foi definida com base na análise da demanda atual onde o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) conta com uma base central localizada no bairro Jardim Casqueiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

e duas novas bases descentralizadas do SAMU 192 que serão inauguradas nos bairros Ilha Caraguatá e Jardim Nova República (Bolsão 8).

5.2. O SAMU opera 24 horas, com equipes (médicos, enfermeiros, técnicos, condutores) trabalhando em turnos de 12h ou 24h.

5.3. No SAMU Central são 12 servidores por plantão de 12h e nas novas bases que serão inauguradas serão 04 servidores por plantão de 12h.

5.4. Baseado no total de funcionários beneficiados diretamente com essa aquisição (52 servidores), nos locais onde serão colocados os bens, nos turnos das equipes, nos patrimônios atuais que se encontram quebrados ou obsoletos, na vida útil dos mobiliários, especificamos abaixo as estimativas das quantidades necessárias para suprir as demandas atuais:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
1	Beliche com Cama Auxiliar (Treliche) Material da Estrutura: Madeira maciça/(Pinus ou Eucalipto) ou MDF de alta densidade. Estrado: Ripas e travessas em madeira maciça (Eucalipto ou similar) com espessura mínima de 10mm para suportar peso adulto. Capacidade de Carga: Suporte mínimo de 100kg por cama (superior, inferior e auxiliar). Beliche (Total): Comprimento: 1,98m a 2,05m Largura: 0,90m a 0,98m Altura total: 1,50m a 1,65m. Vão Livre (Entre camas): Mínimo de 80cm para permitir que um adulto sente na cama inferior com conforto. Cama Auxiliar: Comprimento: 1,88m a 1,90m Largura: 0,85m a 0,90m (deve encaixar sob a cama inferior). Proteção Lateral (Grade): Grade de segurança na cama superior, instalada em ambos os lados ou apenas no lado externo, com altura mínima de 25cm acima do colchão. Escada: Fixa ou acoplada à estrutura com degraus resistentes. Cama Auxiliar: Com rodízios em nylon ou policarbonato re-forçado, facilitando o deslizamento sem riscar o piso. Acabamento: Pintura atóxica (UV ou PU) de alta resistência. Bordas arredondadas para evitar acidentes. Cores Neutras: Amadeirado Natural (Mel ou Imbuia) Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessite.	10
2	Gaveteiro Volante com 03 Gavetas. Largura: Entre 380mm e 420mm. Profundidade: Entre 450mm e 500mm. Altura Total: Entre 580mm e 620mm (incluindo rodízios), permitindo o encaixe sob escrivaninhas padrão. Corpo e Tampo: Confeccionado em MDP ou MDF, com espessura aproximada	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

	de 18mm para o corpo e 25mm para o tampo superior (para maior resistência). Revestimento: BP (Laminado Melamínico de Baixa Pressão) em ambas as faces, com propriedades resistentes a riscos e abrasão. Cores Sugeridas (Padrões Amadeirados): Acabamento amadeirado claro, tonalidade Carvalho ou Hanover ou Nogal ou Munique ou Noce ou Freijó ou equivalente sendo a textura Poro ou Wood. Gavetas: 03 gavetas simples de mesma dimensão. Laterais e contra-fundos em MDP/MDF ou polímero de alta resistência. Fechamento: Fechadura frontal ou lateral com travamento simultâneo de todas as gavetas. Puxadores: Modelo tipo alça ou embutido, em polipropileno de alta resistência ou metal (alumínio/aço), com design ergonômico. Rodízios: Conjunto de 04 a 05 rodízios duplos em nylon ou poliuretano (anti-risco), sendo pelo menos 02 deles com sistema de trava/freio. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessite.	
3	Mesa de Escritório com 2 gavetas. Largura: 1200 mm (padrão médio). Profundidade: 600 mm a 700 mm. Altura: 740 mm a 750 mm (padrão ergonômico para usuários de diferentes estaturas). Tampo: Confeccionado em MDP ou MDF de alta densidade, com espessura mínima de 25 mm para garantir estabilidade e evitar empenamento. Revestimento: Laminado melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces, com resistência a riscos, abrasão e umidade. Cor das Laterais/Base: Preto ou da mesma cor do tampo. Gaveteiro Integrado com 02 (duas) gavetas. Segurança: Sistema de fechamento simultâneo (tranca as duas gavetas com uma única chave). Corrediças: Metálicas com roldanas de nylon ou corrediças telescópicas (recomendado para maior durabilidade e abertura total). Puxadores: Tipo alça ou embutidos, com acabamento em polímero resistente ou metal. Padrão de Cores (Tampo) Acabamento amadeirado claro, tonalidade Carvalho ou Hanover ou Nogal ou Munique ou Noce ou Freijó ou equivalente sendo a textura Poro ou Wood. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessite.	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

4	Armário Roupeiro de Aço para Vestiário – 08 Portas Armário de aço tipo roupeiro, com 08 (oito) vãos independentes, dispostos em duas colunas funcionais. Montagem: Estrutura monobloco, fornecida totalmente montada (não desmontável), com componentes unidos por solda por resistência (ponto) ou solda MIG, garantindo rigidez estrutural superior. Dimensões Externas Aproximadas: 1230 mm (Largura) x 1980 mm (Altura com pés) x 400 mm (Profundidade). Dimensões das Portas: Aproximadamente 900 mm (Altura) x 270 mm (Largura). Detalhamento das Portas e Compartimentos Segurança: Portas equipadas com reforço vertical interno ômega para evitar empenamentos e vandalismo. Fechamento: Sistema de travamento para uso de cadeado externo (tipo pitão). Ventilação: Sistema de ventilação frontal estampado no corpo das portas através de venezianas, permitindo a circulação de ar interna e evitando a proliferação de odores e mofo. Acessórios Internos: Cada compartimento deve conter 01 (um) cabideiro (gancho) de alta resistência para acomodação de vestuário. Articulação: Fixação das portas através de dobradiças internas ou pinos de articulação em aço. Material e Resistência Corpo e Portas: Confeccionado em chapa de aço carbono de alta qualidade (conforme normas NBR), com espessura adequada para suportar uso intensivo em ambientes públicos. Base: Equipado com 4 pés fixos soldados diretamente à estrutura do armário, garantindo estabilidade e facilitando a limpeza do piso sob o móvel. Pintura: Revestimento por pintura eletrostática a pó (epóxi-pó), com polimerização em estufa a alta temperatura. Cor: Acabamento padrão na cor Cinza (ex: Cinza Cristal ou Cinza Padrão). Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessite.	20
----------	---	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

5	Conjunto de mesa dobrável com 4 cadeiras Especificações da Mesa Material: Madeira maciça de alta densidade (Ex: Eucalipto Grandis ou Muiracatiara ou Jatobá), devidamente tratada, lixada e seca em estufa. Tampo: Formato quadrado/retangular com dimensões mínimas de 70cm x 70cm. Ripas com espaçamento mínimo para facilitar a higienização e evitar acúmulo de resíduos. Estrutura: Pés em madeira maciça com espessura mínima de 25mm, dotados de sistema dobrável articulado com ferragens galvanizadas (antiferrugem). Altura: Padrão de 75cm (do chão ao topo do tampo). Especificações das Cadeiras (04 unidades). Material: Mesma espécie de madeira utilizada na mesa para garantir uniformidade estética e resistência. Resistência: Capacidade de carga mínima de 120kg por cadeira. Sistema de Dobra: Trava de segurança para evitar fechamento acidental durante o uso. Dimensões sugeridas: Assento com altura de 45cm em relação ao solo. Cor: Natural ou Mel (padronizado). Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessite.	10
6	Cadeira Tipo Presidente. Material Interno: Estrutura em compensado anatômico de alta resistência ou polipropileno reforçado. Estofamento: Espuma injetada de poliuretano (PU) de alta densidade (mínimo de 50 kg/m³), com memória elástica (não deforma precocemente). Revestimento: Tecido poliéster ou couro ecológico (PU), ambos na cor preta, com tratamento antitranspirante. Mecanismos e Ajustes Regulagem de Altura: Sistema de elevação a gás (Classe 3 ou 4), permitindo ajuste suave da altura do assento em relação ao piso. Sistema Relax / Reclinável: Mecanismo com travamento na posição vertical e ajuste de tensão da mola para balanço conforme o peso do usuário. Apoio de Braços: Fixo ou Reguláveis em altura, com topo em polipropileno ou material macio (PU). Rodízios: Duplos, em nylon com bordas em poliuretano (anti-risco), com deslizamento suave. Capacidade de Carga: Suporte mínimo para 120 kg. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessite.	06
7	Armário Baixo com 2 portas Largura: 800 mm a 900 mm. Profundidade: 400 mm a 500 mm. Altural: 720 mm a 750 mm (alinhada à altura padrão de mesas de trabalho).	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

	Corpo e Prateleiras: MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm. Tampo Superior: MDP ou MDF com espessura mínima de 25 mm (para garantir maior robustez e suporte de carga). Fundo: MDF ou MDP de 3 mm a 6 mm. Revestimento: Melamínico de Baixa Pressão (BP) em ambas as faces, resistente a riscos e abrasão. Bordas: Acabamento em fita de PVC (espessura mínima de 1 mm no tampo e 0,45 mm nas demais partes), coladas pelo processo hotmelt. Cores Sugeridas (Padrões Amadeirados). Amadeirado claro, tonalidade Carvalho ou Hanover ou Nogal ou Munique ou Noce ou Freijó ou equivalente sendo a textura Poro ou Wood. Acessórios e Ferragens Portas: 02 portas de abrir com dobradiças metálicas de 90° ou 110°. Prateleiras: 01 prateleira interna. Puxadores: Tipo alça ou perfil, em polímero de alta resistência ou metal. Fechadura: Cilindro frontal ou lateral com travamento por chave. Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessite.	
8	Armário Alto com 2 portas Altura: Entre 1600mm e 1700mm. Largura: 800mm (padrão de mercado para melhor aproveitamento de chapas). Profundidade: Entre 400mm e 450mm (ideal para pastas suspensas e caixas arquivo). Especificações do Material (Corpo e Portas). Material Base: Painéis de MDP ou MDF com espessura mínima de 15mm nas laterais, prateleiras e portas. Tampo Superior: Espessura mínima de 25mm para garantir resistência estrutural e evitar empenamento. Revestimento: Melamínico de Baixa Pressão (BP) em ambas as faces, com propriedades antirreflexo e resistência a riscos e abrasão. Acabamento de Bordas: Fitas de borda em PVC ou ABS de no mínimo 1mm de espessura, coladas pelo processo hotmelt para evitar descolamento com a umidade. Cores Sugeridas (Padrões Amadeirados). Acabamento amadeirado claro, tonalidade Carvalho ou Hanover ou Nogal ou Munique ou Noce ou Freijó ou equivalente sendo a textura Poro ou Wood. Componentes e Acessórios Prateleiras: No mínimo 3 prateleiras. Dobradiças: Metálicas com abertura de no mínimo 90°. Fechadura: Sistema de fechamento frontal com chave. Puxadores: Modelo tipo alça ou embutido, em polipropileno ou metal, com tratamento anticorrosivo.	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

	Garantia: Mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Montagem por parte do fornecedor, caso necessite.	
--	---	--

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO - INCISO V DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

6.1. A equipe de planejamento analisou as opções disponíveis para atender às ba-ses do SAMU, considerando o regime de plantão e a necessidade de recuperação física dos profissionais:

6.1.1. Solução A: Trelche em Madeira Maciça ou MDF de alta densidade (solução escolhida): O mercado oferece modelos em madeiras de alta densidade (ex: Pinus ou Eucalipto). Diferente do metal, a madeira maciça não propaga ruídos (rangidos) durante a movimentação, fator crítico para o sono em ambientes coletivos. Além dis-so, possui alta inércia térmica, mantendo uma temperatura agradável independente do uso de ar condicionado.

6.1.2. Solução B: Trelche em Estrutura Metálica (Aço): Foi descartado pela alta inci-dência de ruídos estruturais, o que não contribui para a descompressão psicológica da equipe de socorro.

6.1.3. A escolha pela madeira maciça ou MDF de alta densidade para o SAMU apresenta a melhor relação custo-benefício por: Vida útil superior a 10 anos com baixa manutenção e melhoria na qualidade do descanso da equipe (isolamento acústico), impactando diretamente na prontidão para o atendimento.

6.2. A equipe de planejamento identificou as seguintes soluções para organização de documentos e pertences pessoais no SAMU:

6.2.1. Solução 1: Gaveteiro Volante em MDP ou MDF (Solução Priorizada): Ele apresenta boa resistência ao empenamento e fixação de parafusos, sendo ideal para móveis que sofrem movimentação constante sobre rodízios.

6.2.2. Solução 2: Gaveteiro em Aço: Solução de altíssima durabilidade, porém com baixa ergonomia acústica (ruído metálico ao abrir/fechar) e estética limitada.

6.2.3. A escolha pelo MDP ou MDF de 18mm para o corpo e 25mm para o tampo superior justifica-se pela viabilidade econômica e pela estabilidade estrutural. O modelo "volante" (com rodízios) foi escolhido para permitir a reconfiguração dinâmica do layout das salas e facilitar a limpeza do ambiente.

6.3. A equipe de planejamento avaliou as opções de mobiliário (mesa de escritório com 2 gavetas, armário baixo e alto com 2 portas) para as áreas administrativas e de regulação médica do SAMU:

6.3.1. Solução 1: Mobiliário com tampo superior em MDP ou MDF e revestimento em melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces(solução priorizada): Apresenta boa resistência estrutural ao empenamento, bom acabamento estético e não propaga ruídos (rangidos) durante a movimentação.

6.3.2. Solução 2: Mobiliário integralmente em aço: Opção descartada devido à baixa ergonomia térmica (superfície fria) e acústica. Em centrais de regulação, o ruído metálico de objetos pode interferir na clareza das comunicações via rádio e telefone.

6.3.3. A escolha pelos mobiliários (mesa de escritório, armário baixo e alto) em MDP ou MDF justifica-se pelo conforto acústico, superior estética e melhor custo-benefício.

6.4. A equipe de planejamento buscou soluções que aliem robustez para uso coletivo e versatilidade de armazenamento:

6.4.1. Solução 1: Conjunto de Madeira Maciça de Alta Densidade (Solução Priorizada): O mercado oferece conjuntos em madeiras como Muiracatiara, Jatobá ou Eucalipto Grandis tratado. Estas espécies possuem alta densidade e resistência mecânica, suportando o manuseio constante (abrir/fechar) sem folgas nas articulações. A madeira maciça é a melhor opção para áreas externas ou semiabertas das bases do SAMU, pois não oxida como o aço e não resseca como o plástico comum.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

6.4.2. Solução 2: Conjunto de Madeira Tipo "Bar" (Pinus/Eucalipto Simples): Opções de baixo custo amplamente disponíveis. No entanto, foram descartadas por apresentarem baixa densidade, o que resulta em empenamento precoce, fragilidade nos rebites e baixa resistência à umidade e ao peso de usuários adultos em regime de uso intenso.

6.4.3. Solução 3: Conjunto em Polímero (Plástico) ou Metal: Embora leves, os conjuntos de plástico apresentam baixa durabilidade sob sol e chuva (tornam-se quebradiços). Já o metal, se não for de alto padrão (alumínio), sofre corrosão acelerada em áreas de lavagem ou litorâneas.

6.4.4. A escolha pelo conjunto em madeira maciça de alta densidade justifica-se por: versatilidade de espaço, baixa manutenção e resistência operacional.

6.5. A equipe de planejamento avaliou as opções de armazenamento para vestiários, considerando a rotatividade das equipes de socorro:

6.5.1. Solução 1: Roupeiro de Aço (Solução Priorizada): O mercado oferece modelos em chapa de aço com pintura eletrostática epóxi. Esta solução é a mais adequada para o SAMU devido à facilidade de assepsia e durabilidade em ambientes que podem ter umidade (próximos a chuveiros).

6.5.2. Solução 2: Roupeiro em MDF/MDP: Foi descartado para o SAMU devido à baixa resistência à umidade constante de vestiários e à tendência de absorção de odores e proliferação de fungos em compartimentos fechados com roupas usadas.

6.5.3. Solução 3: Roupeiro em Plástico (Polietileno): Solução de altíssima durabilidade e imune à oxidação. Entretanto, o custo de aquisição é significativamente superior (chegando a 3x o valor do aço) e a oferta de fornecedores é restrita, o que pode prejudicar a competitividade do certame.

6.5.4. A escolha pelo Roupeiro de Aço justifica-se por: higiene sanitária, custo-benefício e resistência mecânica.

6.6. A escolha pela Cadeira Tipo Presidente justifica-se por:

6.6.1. Saúde Ocupacional: Prevenção de LER/DORT (lesões por esforços repetitivos/distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho) em profissionais que permanecem sentados por períodos prolongados, reduzindo o absenteísmo.

6.6.2. Higiene e Salubridade: Atendimento aos protocolos de controle de infecção, permitindo a limpeza total da superfície entre as trocas de turno.

6.6.3. Custo-Benefício: Embora o valor unitário seja superior às cadeiras operacionais simples, a durabilidade dos componentes mecânicos de uma cadeira "Presidente" de padrão institucional garante uma vida útil superior a 5 anos sob uso severo.

7 – ESTIMATIVA DE VALORES - INCISO VI DO ART. 18 DA LEI 14.133/21
--

7.1. Foi realizada uma estimativa preliminar do valor da contratação baseado em pesquisas na internet, fornecedores do ramo, no site pncp.gov.br e fontedeprecos.com.br, onde se obteve um valor médio total estimado de R\$ 64.851,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais).

7.2. Posterior a este Estudo Técnico Preliminar, foi anexado o documento que norteou ao valor preliminar.

8 – SOLUÇÃO COMO UM TODO - INCISO VII DO ART. 18 DA LEI 14.133/21
--

8.1. A solução trata da aquisição de mobiliários para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

8.2. Beliche com Cama Auxiliar (Treliche): Duas camas fixas e uma terceira que desliza para baixo da cama inferior.

8.2.1. Vantagem: Mais segura, pois evita grandes alturas e facilita a saída rápida em caso de chamado (QAP).

8.2.2. Uso Prático: Ideal para bases onde o espaço de circulação permite "puxar" a terceira cama apenas durante o descanso.

8.3. Gaveteiro volante (com rodízios) de 3 gavetas não é apenas um item de escritório, mas uma unidade de suporte operacional que precisa aguentar uso severo, deslocamento constante e protocolos de higiene.

8.3.1. Material: MDP/MDF de alta densidade (18mm).

8.3.2. Rodízios (Rodinhas): Devem ser de nylon ou poliuretano. Pelo menos dois rodízios devem possuir trava (freio) para evitar que o gaveteiro se mova durante o uso em mesas de regulação.

8.4. Mesa de escritório com 02 gavetas não é apenas um móvel administrativo, mas uma estação operacional que precisa suportar uso 24h, múltiplos usuários (troca de turnos) e equipamentos de comunicação.

8.4.1. A mesa deve ter altura de aproximadamente 75 cm (padrão ergonômico para usuários de diferentes estaturas).

8.4.2. Tampo: Mínimo de 25mm de espessura em MDP/MDF de alta densidade.

8.4.3. Segurança: Sistema de fechamento simultâneo.

8.5. Armário roupeiro de aço para vestiário com 8 portas: O mobiliário precisa ser resistente à corrosão e permitir a guarda segura de uniformes e objetos pessoais das equipes de plantão.

8.5.1. Ventilação: Portas com venezianas (furos de ventilação) para evitar o acúmulo de umidade e odores nos uniformes.

8.5.2. Fechamento: Pitão para cadeado (mais comum em bases operacionais).

8.5.3. Corpo e portas: Confeccionado em chapa de aço carbono de alta qualidade (conforme normas NBR).

8.6. Conjunto de mesa dobrável com 4 cadeiras: Este modelo é o mais comum pela durabilidade e estabilidade, suportando o uso intenso das trocas de plantão.

8.6.1. Mesa dobrável 70x70cm em madeira maciça: Estrutura robusta que oferece resistência a impactos e um tamanho compacto que otimiza o espaço.

8.6.2. Cadeiras Dobráveis: Mesma espécie de madeira utilizada na mesa para garantir uniformidade estética e resistência.

8.6.3. Vantagem: Fácil manuseio para guardar e limpar, ideal para ambientes internos de convivência.

8.7. Cadeira tipo presidente: Ideal para garantir a saúde dos reguladores e coordenadores que passam longas jornadas sentados.

8.7.1. Regulagem de altura: Sistema de elevação a gás, permitindo ajuste suave da altura do assento em relação ao piso.

8.7.2. Rodízios: Duplos, em nylon com bordas em poliuretano (anti-risco), com deslizamento suave.

8.7.3. Capacidade de carga: Suporte mínimo para 120 kg.

8.8. Armário baixo com 2 portas: Para garantir durabilidade em ambientes de prontidão 24h, o mobiliário deve seguir as diretrizes da NBR 13961.

8.8.1. Estrutura: Tampo em MDP ou MDF de 25mm de espessura para garantir maior robustez e suporte de carga.

8.8.2. Revestimento: Melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a riscos e abrasão.

8.8.3. Fechamento: Cilindro frontal ou lateral com travamento por chave.

8.9. Armário alto com 2 portas: Para atender às exigências de um serviço de urgência 24h, o mobiliário deve priorizar a durabilidade estrutural e a facilidade de assepsia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

- 8.9.1. Material: MDF ou MDP com espessura de 25mm nos tampos e prateleiras para evitar selagem (envergamento).
- 8.9.2. Segurança: Deve possuir fechadura com chave.
- 8.9.3. Revestimento: Melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a riscos e abrasão.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - INCISO VIII DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

9.1. Sugerimos o parcelamento dos itens por:

- 9.1.1. Aumento da Competição: Possibilita que mais empresas participem, ampliando a diversidade de propostas.
- 9.1.2. Melhor Preço: Frequentemente resulta em menor custo total, pois itens específicos podem ter preços melhores com fornecedores especializados.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS INTERDEPENDENTES - INCISO IX DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

10.1. Esta aquisição visa melhorar as condições de trabalho, proporcionar maior conforto, saúde e bem-estar aos agentes públicos (médicos, enfermeiros, técnicos, motoristas e chefes) que atuam em regime de plantão, modernizar, padronizar, substituir bens deteriorados pelo tempo e uso intenso.

11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO INTERDEPENDENTES - INCISO X DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

11.1. Após contato com o responsável pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e com os socorristas (técnicos, enfermeiros, condutores e médicos) que utilizarão os mobiliários, não serão necessárias providências.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - INCISO XI DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

12.1. Não existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS INTERDEPENDENTES - INCISO XII DO ART. 18 DA LEI 14.133/21

13.1. Para os mobiliários a serem adquiridos, será previsto em Edital que os mesmos devem atender às normas vigentes com relação a sustentabilidade e economia de recursos.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE INTERDEPENDENTES - INCISO XIII DO ART. 18 DA LEI 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

14.1. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária. Os materiais devem ser adquiridos através de pregão eletrônico.

15- ANÁLISE DE RISCO

15.1. A análise de riscos é apresentada em documento a parte.

16- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Danubia Laire Damaceno Pereira
Departamento de Atenção Hospitalar de Urgência e Emergência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

ANEXO II –
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 226/2026

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Proponente:
Endereço:
.....
Bairro: CEP: Cidade:
Estado: Telefone:
E-mail:

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Fabricante / Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

2) Prazo, local e condições de entrega: Conforme edital.

- **Declaro**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital e anexos.

- **Declaro** que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/CPF/Cargo/CNPJ)